



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA



BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO II Nº19 12 AGOSTO 2011

BOLETIM DE SERVIÇO

Reitor

Hélgio Henrique Casses Trindade

Vice-Reitor

Jerônimo de Sierra Neves

Pró-Reitora de Graduação

Maria Adélia Aparecida de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Andrea Ciacchi

Pró-Reitora de Extensão e Ação Comunitária

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva

Pró-Reitor de Administração, Finanças e Infraestrutura

Paulino Motter

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Gláucio Roloff

Secretário de Relações Institucionais

José Renato Vieira Martins

Secretário de Gestão de Pessoas

Antonio Warner Lucas Alves

Procurador Federal

Marcelo Cardoso Nassar



PORTARIAS

PORTARIA UNILA Nº. 254/2011

Prorroga o Auxílio-Moradia aos Estudantes inscritos no Programa de Auxílio Moradia da UNILA.

O **Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, no uso das suas atribuições, e considerando:

a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

a Portaria nº 95, de 23 de março de 2011, que institui o Programa de Assistência Estudantil da UNILA;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 2 meses o Programa de Auxílio-Moradia aos acadêmicos da UNILA.

Parágrafo Único. A prorrogação do programa se aplica aos estudantes regularmente inscritos, conforme Portaria nº 096/2011-UNILA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos decorrentes a partir de 01/07/2011.

Hélgio Trindade
Reitor *Pro Tempore*

PORTARIA UNILA Nº. 334/2011

O **Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional **Glaucio Roloff**, portador do RG nº. 733.053-7 SSP/PR, e carteira de habilitação nº. 00449799507 com validade 06/01/2014 e o Secretário de Relações Institucionais **José Renato Vieira Martins**, portador do RG nº. 10.790.272 SSP/SP, e carteira de habilitação nº. 02560383520 com validade 08/01/2012, a conduzir o veículo de marca Nissan, modelo Grand

Livina, chassi 94DJBYL10CJ791788, placa AUA-3580.

Parágrafo único – Esta autorização como descrita no *caput*, estende-se também para a condução do veículo na República Argentina, na República Oriental do Uruguai e na República do Paraguai, a fim de cumprir a agenda institucional da UNILA.

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei nº. 9.327, de 9 de dezembro de 1996; no Decreto nº. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF nº. 183, de 8 de setembro de 1986.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 10 de agosto de 2011.

Hélgio Trindade
Reitor *Pro Tempore*

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 252/2011-REITORIA, publicada no Boletim de Serviços de 28 de julho de 2011, Página 05, onde se lê: servidor, matrícula SIAPE, 1823954 e carteira de habilitação nº. 03539877020, leia-se: servidora, matrícula SIAPE 1823978 e Carteira de habilitação: 03527315214 .

EDITAIS

EDITAL PRPPG 03/2011
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNILA
PROBIC-UNILA 2011/2012

A **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)**, conforme Portaria UNILA 75/2011 e Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, convoca interessados a submeterem propostas ao presente Edital que oferece uma cota de **30 bolsas**, nos termos estabelecidos a seguir.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da UNILA tem como objetivo geral o apoio às atividades de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural realizadas por professores, alunos e técnicos da Universidade. A estrutura básica do programa é modelada pelo Programa Institucional de Bolsas de

Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e como tal tem os seguintes objetivos específicos:

1.1 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;

1.2 Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;

1.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais sobre temas, objetos de pesquisa e problemas de interesse latino-americano;

1.4 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar crítico e criativo, decorrentes da investigação dos problemas e objetos de pesquisa.

2. VALIDADE

Os resultados da seleção de propostas e a concessão de **30 bolsas**, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos apenas para o período de outubro de 2011 até maio de 2012.

3. REQUISITOS

3.1 Para o pesquisador:

3.1.1 Possuir o título de doutor ou de livre docente;

3.1.2 Ser vinculado à UNILA em uma das seguintes condições:

3.1.2.1 Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

3.1.2.2 Pesquisador ou Professor Visitante, cujo período de contrato com a UNILA abranja o período de vigência da bolsa de iniciação científica (IC) solicitada. Obrigatoriamente deve ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo com a UNILA durante a vigência da bolsa de IC.

3.1.3 Estar em atividade presencial na UNILA no período de vigência da bolsa solicitada;

3.1.4 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.1.5 Ter o currículo cadastrado e **atualizado**, no ano da solicitação, na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.6 Estar orientando, no máximo, um bolsista de outro edital de iniciação científica.

3.2 Para o aluno:

3.2.1 Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;

3.2.2 Ser apresentado apenas por um pesquisador de sua escolha;

3.2.3 Ser estudante regularmente matriculado em

curso de graduação da UNILA;

3.2.4 Estar cursando, no momento da inscrição, a partir do segundo período de graduação.

3.2.5 Não possuir, na vigência da bolsa, relação de trabalho ou outra modalidade de bolsa, excetuada a bolsa do Plano Nacional de Assistência Estudantil;

3.2.6 Ter carga horária disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.

3.3 O projeto do pesquisador e o plano de trabalho para o aluno, elaborados pelo proponente, devem refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica, e conter todos os elementos necessários para as suas análises.

3.4 O projeto deve conter até 40 (quarenta) mil caracteres e o plano de trabalho no máximo 15 (quinze) mil caracteres, bem como estar formatado em papel A4, Fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5 entre linhas, parágrafo justificado.

3.5 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

4. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 Do pesquisador:

4.1.1 Orientar o bolsista nas distintas fases do plano de trabalho;

4.1.2 Preparar e acompanhar o aluno na elaboração de relatórios técnicos e na apresentação do trabalho final no Congresso de Iniciação Científica da UNILA, que será realizado em data a ser indicada. A presença do pesquisador neste evento será verificada pelas respectivas comissões de avaliação e constituirá critério de avaliação do aluno e do pesquisador. Ausências não justificadas serão consideradas como fator negativo no julgamento das próximas solicitações de bolsas;

4.1.3 Realizar avaliação do aluno, em formulário próprio, a ser encaminhado à PRPPG, anexo ao relatório parcial após 6 meses e ao relatório final;

4.1.4 Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos que tiveram a participação efetiva do mesmo e derivam diretamente de seu plano de trabalho. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica, o aluno deverá assinar como primeiro autor;

4.1.5 Comunicar à PRPPG qualquer alteração no plano ou cronograma de atividades do aluno, acompanhada de justificativa detalhada;

4.1.6 Comunicar imediatamente à PRPPG o desligamento do bolsista, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido da

bolsa;

4.1.7 Emitir pareceres em processos relacionados ao Programa e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação, inclusive dos trabalhos finais de Iniciação Científica que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica da Unila. A recusa não justificada influenciará negativamente no julgamento desta e das próximas solicitações de bolsas.

4.2 Do bolsista:

4.2.1 Dedicar-se **integralmente** às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.2.2 Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do pesquisador;

4.2.3 Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial no quarto mês de pesquisa e resultados conclusivos no relatório final, o qual deverá ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica da Unila.

4.2.4 O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do pesquisador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando há coorientador ou ocorrer substituição de pesquisador ou aluno no mesmo projeto, ouvido o pesquisador e a critério do Comitê Local de Iniciação Científica da UNILA (CLIC);

4.2.5 Fazer referência à sua condição de bolsista do PROBIC nas publicações e trabalhos apresentados, quando for o caso;

4.2.6 **Devolver** à UNILA, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos.

5. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PESQUISADOR

5.1 Duas bolsas a docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

5.2 Duas bolsas a Professor Visitante;

5.3 Duas bolsas a Pesquisador Visitante;

5.4 Uma bolsa a pesquisador que já oriente um bolsista de iniciação científica.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo pesquisador em português ou espanhol por mensagem eletrônica à secretaria da PRPPG (prppg@unila.edu.br), em formato doc, pdf ou odt, e em cópia impressa assinada pelo pesquisador e pelo aluno, a ser protocolada na secretaria da PRPPG dentro do prazo de inscrição;

6.2 Cada aluno corresponde a uma inscrição;

6.3 Cada pesquisador só poderá submeter duas inscrições, obedecendo ao disposto no item 3 e 5. Neste caso, indicar a ordem de preferência.

7. DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS PROPOSTAS

7.1 Formulário para apresentação do(s) projeto(s) de pesquisa do pesquisador preenchido;

7.2 Formulário para apresentação de previsão orçamentária;

7.3 Formulário para apresentação do(s) plano(s) de trabalho do(s) aluno(s) preenchido(s);

7.4 Currículo Lattes do pesquisador e do coorientador, se houver, com dados apenas dos últimos 5 (cinco) anos;

7.5 Para os Professores e Pesquisadores Visitantes, anexar comprovante do período de contratação ou da bolsa;

7.6 Permissões ou autorizações mencionadas no item 3.5 deste Edital, quando for o caso.

8. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Inscrição de projeto de pesquisa, que será avaliado nos seguintes aspectos:

- I. Identificação do projeto, do pesquisador e dos colaboradores, se houver;
- II. Introdução;
- III. Justificativa;
- IV. Fundamentação teórica;
- V. Objetivos;
- VI. Metodologia;
- VII. Resultados esperados;
- VIII. Viabilidade técnica de execução na UNILA;
- IX. Previsão orçamentária constante em formulário próprio;
- X. Cronograma de atividades;
- XI. Bibliografia.

8.2 Inscrição de plano de trabalho, que será avaliado nos seguintes aspectos:

- I. Identificação do plano, do pesquisador, do aluno e do coorientador, se houver;
- II. Resumo;
- III. Justificativa;
- IV. Objetivos;

- V. Metodologia;
- VI. Resultados esperados;
- VII. Cronograma de atividades.

8.3 Análise preliminar pela equipe da PRPPG, e do CLIC quando necessário, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;

8.4 Encaminhamento para, no mínimo, 2 (dois) pareceristas *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;

8.5 Classificação das propostas em ordem decrescente, mediante a soma da análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

- I. Currículo do pesquisador: de 0 a 10 pontos;
- II. Projeto de Pesquisa do pesquisador: de 0 a 10 pontos;
- III. Plano de Trabalho para o aluno: de 0 a 5 pontos.

9. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

9.1 São motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:

- I. Ausência de qualquer documento mencionado acima;
- II. Apresentação de mais de 2 propostas pelo pesquisador;
- III. Pesquisador com mais de um bolsista de IC de outros editais;
- IV. Alunos em débito com o relatório parcial ou final.

9.2 São motivos de inadequação quanto ao mérito:

- I. Projeto e plano de trabalho inadequados do ponto de vista técnico-científico, obedecendo ao disposto no item 3;
- II. Alunos com planos de trabalho idênticos;
- III. Plano de Trabalho do aluno idêntico ao projeto do pesquisador;
- IV. Plano de Trabalho sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- V. Plano de Trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para 8 (oito) meses;
- VI. Outro motivo relevante no entendimento do CLIC.

10. SUBMISSÃO DE RECURSO

10.1 Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à solicitação de bolsa, devendo ser acrescido de justificativas ou explicações que possam contribuir para o novo exame;

10.2 Não serão consideradas como recurso atualizações de currículo, nem solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;

10.3 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

- 10.3.1 entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
- 10.3.2. julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

10.4 Fica estabelecido o prazo de até 1 (um) dia útil para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILA.

11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO DE IC

O desempenho do aluno de Iniciação Científica será avaliado com base nos seguintes documentos, todos entregues à PRPPG:

- 11.1 relatórios parcial e final do pesquisador, em formulário específico da PRPPG, contendo avaliação do desempenho do orientando e do pesquisador;
- 11.2 relatórios parcial e final elaborados pelo aluno;
- 11.3 comprovante de participação no Congresso de Iniciação Científica da UNILA e em outros eventos científicos;
- 11.4 publicações dos resultados da pesquisa em periódicos científicos, comunicações em anais de eventos científicos ou produção tecnológica ou artístico-cultural, na área pertinente.

12. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Publicação do Edital	12/08/11
Inscrições no Programa	12/08/2011 a 09/09/2011
Divulgação da Relação de Inscrições Deferidas	12/09/11
Divulgação dos Resultados	27/09/2011
Interposição de Recurso	28/09/2011
Divulgação dos Resultados Finais	29/09/2011
Apresentação de Cópia dos Documentos Pessoais do Aluno Aprovado e Assinatura do Termo de Compromisso	30/09/2011

Implementação das Bolsas	01/10/11
Entrega do Relatório Parcial	fevereiro de 2012
Entrega do Relatório Final	junho de 2012

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O edital oferece ainda um auxílio no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser concedido por projeto;

13.2 Os recursos poderão ser utilizados em itens de custeio relacionados às atividades do projeto, descritos através de orçamento e justificativa, obedecendo ao estabelecido pela Instrução Normativa Conjunta PRPPG/AUDIN nº 001/2011;

13.3 Os recursos poderão ser utilizados na aquisição de material permanente e de consumo, serviços de pessoa física e jurídica, diárias e passagens;

13.4 O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, aberta no Banco do Brasil;

13.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

13.6 O aluno que tiver plano de trabalho aprovado será convocado a informar o número de sua conta corrente ou a apresentar uma cópia de seus documentos pessoais para abertura de nova conta;

13.7 O aluno estará vinculado ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNILA via assinatura de um Termo de Compromisso envolvendo a(s) Instituição(ões), o pesquisador e o aluno;

13.8 A participação de alunos no Programa de Iniciação Científica da UNILA não implicará, sob qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade;

13.9 A PRPPG poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital;

13.10 É permitido ao pesquisador solicitar a substituição de bolsista, desde que, a juízo do CLIC, a exequibilidade do plano de trabalho esteja garantida e o novo orientando atenda às exigências deste Edital;

13.11 É permitido ao pesquisador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), desde que, a juízo do CLIC, a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo pesquisador atenda às exigências deste Edital. Caso contrário, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PRPPG;

13.12 É vedada a orientação à distância;

13.13 É permitido ao pesquisador indicar um coorientador para o plano de trabalho do bolsista;

13.14 O coorientador deverá ter a titulação mínima de mestre;

13.15 O pesquisador com projeto de pesquisa em andamento poderá submeter nova inscrição, desde que atenda às exigências do item 3.1.6 e apresente cópia digital e impressa do novo plano de trabalho, sendo desnecessário apresentar os demais documentos relacionados no item 7;

13.16 O aluno vinculado ao Programa de Iniciação Científica Voluntária da UNILA (PROIC-V) poderá concorrer a este edital, desde que submeta seu plano de trabalho à nova inscrição. Em caso de aprovação, o aluno assinará um aditivo ao Termo de Compromisso já firmado. Caso contrário, seu vínculo com o PROIC-V permanece inalterado;

13.17 Caso seja aprovado, o aluno voluntário que concorrer por outro projeto de pesquisa deverá assinar um Termo de Desistência da iniciação científica voluntária antes de assinar o Termo de Compromisso de Bolsista;

13.18 O aluno que possuir outra modalidade de bolsa da UNILA poderá concorrer a este edital e, caso seja aprovado, deverá apresentar cópia assinada do Termo de Desistência da bolsa e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Iniciação Científica;

13.19 Quando pertinente, o CLIC será consultado para a concessão da bolsa;

13.20 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG e, quando pertinente, pelo CLIC.

Foz do Iguaçu, 12 de agosto de 2011.

Andrea Ciacchi

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXOS

Anexo I – Formulário para apresentação de projeto de pesquisa

Anexo II – Formulário para apresentação de previsão orçamentária

Anexo III – Formulário para apresentação do plano de trabalho

Anexo IV – Formulário para apresentação de recurso administrativo

Anexo V – Instrução Normativa Conjunta PRPPG-AUDIN 001/2011